



TERMO ADITIVO N. 054/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (PROCESSO 23109.000560/2023-56)

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.402-048, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, neste ato representada por sua Vice-Reitora, Profª Roberta Eliane Santos Froes, nomeada pela Portaria Reitoria n. 114, de 20/02/2025, considerando as disposições da Portaria Reitoria n. 064, de 07/02/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11, andar 2, sala 3, Centro Apoio II, Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP 06541-078, representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.000560/2023-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 030/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/11/2025 a 02/11/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 719.000,26 (setecentos e dezenove mil reais e vinte e seis centavos)**, sendo R\$ 688.011,34 (seiscentos e oitenta e oito mil, onze reais e trinta e quatro centavos) o valor com o desconto de 4,31% ofertado pela Contratada quando do processo licitatório. Os valores foram reajustados por meio do Apostilamento n. 015/2025, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
PRÓ-REITORIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Item	Descrição/Especificação	Und.	Qtde. estimada	Valor total de referência (sem desconto)	Valor Total com Desconto (R\$)
1	GASOLINA COMUM	Litro	60.000	R\$ 322.618,27	R\$ 308.713,42
2	ETANOL COMUM	Litro	1.000	R\$ 3.859,55	R\$ 3.693,20
3	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	14.000	R\$ 107.143,58	R\$ 102.525,69
4	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	36.000	R\$ 283.033,22	R\$ 270.834,49
5	ARLA 32	Litro	400	R\$ 2.345,64	R\$ 2.244,54
6	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis e Arla-32 em rede de postos credenciados, a fim de atender os veículos oficiais da UFOP, através de uso de cartões eletrônicos, magnéticos (com chip, microchip ou tarja preta) ou outro sistema de gerenciamento, pelo período de 12 meses.			R\$0,01	R\$ 0,00
Total Estimado Sem % De Desconto					R\$ 719.000,26
Percentual De Desconto					4,31%
Valor De Desconto					R\$ 30.988,92
Valor Total Com Desconto					R\$ 688.011,34

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15263/154046

Fontes de Recursos: 1000 / 1000A00238

Programa de Trabalho: 5113

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: M20RKN0105N / MCC62G22EDN

Notas de Empenho: 2025NE000166 / 2025NE000497 / 2025NE000506

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouro Preto, 08 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA ELIANE SANTOS FROES
Data: 08/09/2025 14:21:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da **CONTRATANTE**
Universidade Federal de Ouro Preto

RENATA NUNES
FERREIRA:3712
3728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.09.09
11:25:57 -03'00'

Representante legal da **CONTRATADA**
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE ROSARIO DOS SANTOS CORREA
Data: 09/09/2025 07:55:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1- _____

VINICIUS
MOREIRA:044529
98941

Assinado de forma digital por
VINICIUS
MOREIRA:04452998941
Dados: 2025.09.09 08:19:42
-03'00'

2- _____